RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ponto Chique e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (38) 3624-9120 ou e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou pelo site www.pontochique.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CPF Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Pessoa para contato: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Local: _____,_____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022.

PROCESSO Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E 01 (UM) ESTAGIÁRIO, ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PLANEJAREM E EXECUTAREM AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento para a contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física e 01 (um) estagiário, estudante de educação Física, para planejarem e executarem as atividades do Núcleo durante 24 (vinte e quatro) meses.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 18/03/2022 às 08:00 (oito) horas até dia 01/04/2022 às 08:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

2.2.1. CARGO: Profissional de Educação Física

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso de graduação em Educação Física, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 18 horas semanais (12horas/aula +6 horas para planejamento), com vigência de24 meses, férias e 13º.

2.2.2. CARGO: Estagiário de Educação Física

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; está cursando curso de graduação em Educação Física, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 15 horas semanais (12) horas/aula + 3horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e seguro.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ponto Chique
Endereço: Praça Santana
Sala Setor de Licitação
Data para entrega: A partir de 18/03/2022 das 08:00h ao dia 01/04/2022 até as 08:00h.
Sessão Pública e Publicação do Resultado: 01/04/2022 sessão 09:00h
Vigência do Credenciamento: 01 ano

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 01/2022
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

3.3. A Prefeitura Municipal de **Ponto Chique-MG**, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.01.27.812.0028.3033.44905200 – Outros serviços de pessoa física. Ficha: 246

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

c) Declaração de comprovação de estudante de curso de graduação (no caso de estagiário);

d) Tabela de pontuação para julgamento e classificação (conforme ANEXO), bem como as cópias dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;

g) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo III.

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

k) Indicação do banco, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;

l) Ficha de credenciamento, conforme anexo (ANEXO II);

m) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (ANEXO IV);

n) Declaração de legalidade da contratação (ANEXO V);

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, ou autenticados através de cartório.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada

Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área especifica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

6.8. A análise curricular compreende:

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

6.9. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

6.11. A declaração mencionada na alínea “c” do subitem 6.9 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

6.12. Para efeito de pontuação não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.3, alínea b do referido edital.

6.13. Cada título será considerado apenas uma vez;

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

7.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) Formação profissional;

b) Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 TÍTULO	10	10 PONTOS
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 TÍTULOS	10	20 PONTOS
Experiência Profissional	ATÉ 1 ANO	10	50 PONTOS
	1 A 5 ANOS	30	
	ACIMA DE 5 ANOS	50	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 PONTOS	20 PONTOS

TOTAL: 100 PONTOS

7.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular e experiência profissional

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

a) Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);

b) Maior pontuação na experiência profissional;

c) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;

d) Sorteio;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os preços constantes neste edital baseiam-se no termo de **convênios para implementação dos núcleos do programa geração esporte**, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal;

8.2. Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - Sob o valor total bruto constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

11. FORMALIZAÇÃO:

11.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

12.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento e o contrato terão vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8.666/93. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXOIII: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

ANEXO VI: **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Ponto Chique e protocoladas na Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações. Telefone: (38) 3624-9120.

14.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Ponto Chique.

14.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Ponto Chique, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

14.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município Ponto Chique - MG.

14.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

14.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Brasília de Minas - MG.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique bem como na sede da Secretaria Municipal de Esportes

Ponto Chique – MG, 09 de março de 2022.

Ronilson Lemos Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal

1. OBJETO: Credenciamento para a contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física e 01 (um) estagiário, estudante de educação Física, para planejarem e executarem as atividades do Núcleo, obedecidas às especificações e normas constantes no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da execução dos convênios para implementação dos núcleos do programa geração esporte, onde: *Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 90.449,28 (noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) para a celebração de convênios com municípios para a implantação de núcleos do Programa Geração Esporte com o propósito de custear a contratação de recursos humanos .* Tendo a necessidade de execução do mesmo firmado entre o município de Ponto Chique e o Governo De Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento social e da Diretoria de Incentivo ao Deporto Educacional, para a implantação do núcleo do Programa Geração Esporte, se faz necessária a presente Licitação.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

SERVIÇO	**OBJETIVO DA FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA²**	**QUANT. POR NÚCLEO**	**VALOR HORA AULA**	**REMUNERAÇÃO BRUTA SALÁRIO +ENCARGOS +VALE TRANSPORTE**
Profissional de Educação Física	Elaborar o planejamento de aulas, estudando as necessidades e a capacidade Física dos beneficiários, de acordo com suas características individuais. Instruir os	18 horas semanais (12horas/aula +6 horas para planejamento), com vigência de24 meses, férias e 13º.	01	R$20,29	R$ 3.050,84

	beneficiários sobre os exercícios e atividades programadas, avaliando o desenvolvimento destes, além das atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do Programa.				
Estagiário	Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do	15 horas semanais (12) horas/aula + 3horas para planejamento), com vigência de24 meses, férias e seguro.	01	R$8,10	R$ 717,88

	Programa.				

3.2. Sob o valor total bruto constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

Nº CPF:_____Nº do Registro Profissional:_____

Nome:_____
__

RG:_____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/_____.

Filiação:

Pai: _____Mãe: _____

Endereço:
_____CEP:_____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____Cel. (____) _____

E-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG.

O proponente _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a **contratação de 01 (um) profissional de educação física e 01 (um) estagiário, estudante de educação física, para planejarem e executarem as atividades do núcleo**, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes desta municipalidade, nos termos do Chamamento Público nº. 01/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponto Chique-MG, em _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Esportes de Ponto Chique-MG;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponto Chique-MG, em _____ de _____ de 2022

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Ponto Chique-MG e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Ponto Chique-MG.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponto Chique-MG, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO VI

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 TÍTULO	10	10 PONTOS
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 TÍTULOS	10	20 PONTOS
Experiência Profissional	ATÉ 1 ANO	10	50 PONTOS
	1 A 5 ANOS	30	
	ACIMA DE 5 ANOS	50	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 PONTOS	20 PONTOS

TOTAL DE PONTOS:

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE (MG) E XXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida, e XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento xxxxxx/2022, julgada dia xxx de xxxx de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **credenciamento para a contratação de 01 (um) profissional de educação física e 01 (um) estagiário, estudante de educação física, para planejarem e executarem as atividades do núcleo durante 24 (vinte e quatro) meses**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

SERVIÇO	OBJETIVO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA²	QUANT. POR NÚCLEO	VALOR HORA AULA	REMUNERAÇÃO BRUTA SALÁRIO +ENCARGOS +VALE TRANSPORTE
Profissional de	Elaborar o planejamento de aulas,	18 horas semanais (12horas/aula +6	01	R$20,29	R$ 3.050,84

Educação Física	estudando as necessidades e a capacidade Física dos beneficiários, de acordo com suas características individuais. Instruir os beneficiários sobre os exercícios e atividades programadas, avaliando o desenvolvimento destes, além das atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do Programa.	horas para planejamento), com vigência de24 meses, férias e 13º.			
Estagiário	Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do	15 horas semanais (12) horas/aula + 3horas para planejamento), com vigência de24 meses, férias e seguro.	01	R$8,10	R$ 717,88

	Programa.				

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Ponto Chique – MG.

3.2. Os profissionais deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Ponto Chique - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: 04.01.01.27.812.0028.3033.44905200 – Outros serviços de pessoa física. Ficha: 246

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretária de Esportes de Ponto Chique-MG.

6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Esportes.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Esportes poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Esportes poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ponto Chique - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Ponto Chique - MG, ____ de_____ de 2022.

_____

CREDENCIADO

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

CIC/MF: CIC/MF

Cargo: Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E 01 (UM) ESTAGIÁRIO, ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PLANEJAREM E EXECUTAREM AS ATIVIDADES DO NÚCLEO.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 14 DE MARÇO DE 2022, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Ponto Chique – MG, 09 de março de 2022.

Ronilson Lemos Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação